CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.789, de 1º de junho de 1988

Declara de utilidade pública o "Centro Espiritual Iniciático" de Leme.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do § 5º, combinado com o § 2º, ambos do artigo 30 do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o "Centro Espiritual Iniciático", sediado nesta cidade de Leme.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 1º de junho de 1988.

Alcides Bacciotti
Presidente

Publicada no Quadro de Editais da Câmara em 1º de junho de 1988.

Luiz Rodrigo Maradei
Diretor Administrativo

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS